

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 2889604/2019
 Convenente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Eldorado
 Objeto Segundo Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 28/01/2022
 Vigência: 06/02/2020 à 05/02/2023
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 126755/2018
 Convenente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Guarulhos
 Objeto Sétimo Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 28/01/2022
 Vigência: 27/01/2018 à 26/01/2023
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 520353/2018
 Convenente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Hortolândia
 Objeto Nono Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 28/01/2022
 Vigência: 14/02/2013 à 13/02/2023
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 101610/2018
 Convenente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Irapuru
 Objeto Quinto Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 28/01/2022
 Vigência: 02/02/2018 à 01/02/2023
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 356893/2018
 Convenente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Jambeiro
 Objeto Décimo Sexto Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 28/01/2022
 Vigência: 09/02/2010 à 08/02/2023
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 3537869/2019
 Convenente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Jumirim
 Objeto Segundo Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 28/01/2022
 Vigência: 06/02/2020 à 05/02/2023
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 759809/2018
 Convenente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Miracatu
 Objeto Décimo Quarto Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 28/01/2022
 Vigência: 18/09/2008 à 17/09/2023
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 309820/2018
 Convenente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul
 Objeto Décimo Terceiro Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 28/01/2022
 Vigência: 22/02/2010 à 21/02/2023
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 2915417/2019
 Convenente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
 Objeto Quarto Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 28/01/2022
 Vigência: 05/02/2020 à 04/02/2023
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 27320/2018
 Convenente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Pirassununga
 Objeto Sétimo Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 28/01/2022
 Vigência: 10/12/2014 à 09/12/2023
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 734651/2018
 Convenente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
 Objeto Décimo Segundo Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 28/01/2022
 Vigência: 13/07/2010 à 12/07/2023
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 346257/2018
 Convenente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Rubinéia
 Objeto Décimo Segundo Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 28/01/2022
 Vigência: 24/02/2010 à 23/02/2023
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 356869/2018
 Convenente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga
 Objeto Décimo Quarto Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 28/01/2022
 Vigência: 26/01/2010 à 25/01/2023
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 3537379/2019
 Convenente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Taquaritinga
 Objeto Segundo Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 28/01/2022
 Vigência: 06/02/2020 à 05/02/2023
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 327765/2018
 Convenente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Ubirajara
 Objeto Décimo Quarto Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 28/01/2022
 Vigência: 21/01/2010 à 20/01/2023
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 310626/2018
 Convenente – Secretaria da Habitação.
 Conveniado – Prefeitura Municipal de Mariápolis
 Objeto Décimo Terceiro Termo de Aditamento
 Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
 Data da assinatura do Aditamento: 28/01/2022
 Vigência: 02/02/2010 à 01/02/2023
 Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta STM/SIMA nº1º de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a criação de Comitê Executivo, para acompanhamento dos fatos e das providências relacionadas ao acidente ocorrido nas obras da linha 6 do Metrô.

Os Secretários dos Transportes Metropolitanos e de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando o acidente ocorrido no dia 01 de fevereiro de 2.022, em obra da Linha 6 do Metrô, resolve:

Art. 1º - Fica instituído, junto aos Gabinetes dos Secretário dos Transportes Metropolitanos e de Infraestrutura e Meio Ambiente, um Comitê Executivo, destinado a acompanhar a apuração dos fatos e responsabilidades relacionados ao acidente ocorrido nas obras da Linha 6 – Laranja do Metrô, monitorar o cumprimento das providências necessárias e assegurar a transparência das medidas adotadas, com informação a toda a população.

Art. 2º - O Comitê será integrado por profissionais com expertise nas áreas financeira, técnica, jurídica e de comunicação, permitindo assim a análise da matéria em toda a sua amplitude.

§1º. Esses profissionais poderão ser do quadro interno das Secretarias dos Transportes Metropolitanos e da Infraestrutura e Meio Ambiente, bem como das empresas a elas vinculadas, notadamente da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

§2º. Quanto a área jurídica o comitê contará ainda com a Procuradoria Geral do Estado.

§3º. Para a execução dos trabalhos do Comitê, os seus membros poderão se valer da estrutura das empresas vinculadas às Secretarias dos Transportes Metropolitanos e de Infraestrutura e Meio Ambiente.

§4º. O Comitê será coordenado pelo Coordenador da Comissão de Monitoramento das Comissões e Permissões da STM, que, nos impedimentos, poderá delegar a coordenação a um dos seus membros.

§5º. A participação no Comitê será considerada trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º - Caberá ao Comitê:

I – Acompanhar a apuração dos fatos e das respectivas responsabilidades, no âmbito administrativo, sugerindo as medidas necessárias à proteção do interesse público;

II – Monitorar o cumprimento das providências necessárias à proteção do interesse público;

III – Analisar a solução de pendências técnicas e a mitigação de eventuais danos decorrentes do acidente;

IV – Avaliar os impactos econômico-financeiros decorrentes do acidente;

V – Divulgar boletins periódicos a toda a população, por intermédio do seu membro da área de comunicação.

VI – Apresentar, ao final dos trabalhos, um relatório circunstanciado dos fatos apurados, dos resultados das diligências e perícias produzidos e as providências realizadas;

Art. 4º - Poderá o Comitê convidar a qualquer momento representantes de entidades da administração direta ou indireta do Estado de São Paulo, da Prefeitura Municipal de São Paulo e de Concessionárias de Serviços Públicos, para participar dos trabalhos, visando a adoção de medidas para a rápida normalização do tráfego local e da retomada das obras;

Art. 5º - A Concessionária responsável pela Concessão da Linha 6 - Laranja do Metrô, poderá indicar um representante para acompanhar os trabalhos do Comitê;

Art.6º - Os casos omissos serão levados à decisão do Coordenador do Comitê.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO: 4.933/2019

INTERESSADO: Instituto Geológico

ASSUNTO: Processo de contratação de serviços comuns – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de refeição, através de cartão magnético, para funcionários do Instituto Geológico.

APOSTILAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2019/IG
 Trata-se do contrato nº 002/2019/IG, que objetiva a prestação de serviços de refeição, através de cartão magnético, para funcionários do Instituto Geológico.

Em conformidade com o Parecer Referencial nº 2/2022, de 12/01/2022, que analisou a questão de alteração da Unidade Gestora Executora do contrato, AUTORIZAMOS a alteração de UGE de 260032 para 260134, conforme parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, não havendo necessidade de formalização de novo termo aditivo, referente ao Processo IG nº 4.933/2019, a qual a responsabilidade administrativa e financeira pela contratação, se dará na seguinte conformidade:

UGE: 260134 – 100%

UGE: 260032 - 0%

PROCESSO: 8.402/2019

INTERESSADO: Instituto Geológico

ASSUNTO: Processo de contratação de serviço de informática e automação – Serviço de Impressão e Reprografia Corporativa.

APOSTILAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2020
 Trata-se do contrato nº 007/2020, que objetiva a prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa.

Em conformidade com o Parecer Referencial nº 2/2022, de 12/01/2022, que analisou a questão de alteração da Unidade Gestora Executora do contrato, AUTORIZAMOS a alteração de UGE de 260032 para 260134, conforme parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, não havendo necessidade de formalização de novo termo aditivo, referente ao Processo IG nº 8.402/2019, a qual a responsabilidade administrativa e financeira pela contratação, se dará na seguinte conformidade:

UGE: 260134 – 100%

UGE: 260032 - 0%

PROCESSO: 6.066/2018

INTERESSADO: Instituto de Botânica

ASSUNTO: Prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (DESKTOPS) para o Instituto de Botânica.

APOSTILAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2018
 Trata-se do contrato nº 07/2018, que objetiva a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (DESKTOPS), para o Instituto de Botânica.

Em conformidade com o Parecer Referencial nº 2/2022, de 12/01/2022, que analisou a questão de alteração da Unidade Gestora Executora do contrato, AUTORIZAMOS a alteração de UGE de 260032 para 260134, conforme parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, não havendo necessidade de formalização de novo termo aditivo, referente ao Processo IBT nº 6.066/2018, a qual a responsabilidade administrativa e financeira pela contratação, se dará na seguinte conformidade:

UGE: 260134 – 100%

UGE: 260032 - 0%

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA DA CHEFIA DE GABINETE Nº 03, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a instauração de apuração preliminar, e designação de Comissão responsável por sua condução.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE,

Considerando as disposições dos artigos 264 e 265, da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, e conforme disposto no artigo 82, inciso I, alínea “h”, do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019,

DECIDE:

Artigo 1º - Instaurar apuração preliminar, com natureza simplesmente investigativa, destinada a apurar os fatos constantes nos autos do Processo Digital nº SIMA.007266/2022-68.

Artigo 2º - Designar Eliana Gonçalves da Cruz, portadora do RG nº 23.124.341-8 - SSP/SP, Silvana de Andrade Pinheiro, portadora do RG nº 1.725.013 SSP/RN, e Ana Luiza da Fonseca Pereira Antonio, portadora do RG nº 28.240.552-5 - SSP/SP, para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos investigativos, que deverão ser encerrados no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. Digital nº SIMA.007266/2022-68)

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional III - Santos COMUNICADO

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade– CFB, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação dos seguintes Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios, para que os mesmos sejam cientificados pela presente publicação:

Motivo da Publicação: Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) cumprido.

Auto de Infração Ambiental nº 294295/2014

TCRA nº 84859/2014

Autuado: Antônio Alves Brito

CPF: 168.489.426-34

Município da Infração: Itariri/SP

Auto de Infração Ambiental nº 313089/2014

TCRA nº 120684/2014

Autuado: João Paulo Marques

CPF: 333.665.228-60

Município da Infração: Guarujá/SP

Auto de Infração Ambiental nº 313092/2014

TCRA nº 121257/2014

Autuado: Odysseus Abílio de Moura Marques

CPF: 218.345.318-45

Município da Infração: Guarujá/SP

Centro Técnico Regional VI - Bauru COMUNICADO

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (CTRF6) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado, faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a notificação informando-lhe que devido a não apresentação de defesa no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação da ata de Atendimento Ambiental, deverá comparecer à Unidade da CFB, sito à Av. Rodrigues Alves, nº 38-138, Vila Cardia – CEP 17030-000 – Bauru – SP, no prazo máximo de 5 dias contados da data desta publicação, para que seja emitida a Guia de Arrecadação para pagamento. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração das responsabilidades pela outras sanções impostas à infração cometida, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outro, que permanecem vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de novo recurso, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado.

Auto de Infração Ambiental: 336.893/2016

Autuado: Paulo Jorge de Jesus

CPF: 18.540.950/0001-74

Município: Assis/SP

Valor da Multa: R\$ 79.509,62 – Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 5 dias.

Centro Técnico Regional VII - Taubaté Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20210621005995-1

Datada Infração: 23/06/2021

Autuado: JOSÉ CANDIDO LOPES DA SILVA

CPF: 624.933.458-00

Data da Sessão: 29/06/2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 168,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3850171

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Verificou-se que os AIAs 20210621005995-1 e 2 foram lavrados pelo mesmo artigo (Art. 56 da resolução SIMA 005/21), tratando-se também do mesmo autor e da mesma propriedade. Assim sendo, optou-se por agrupar as duas áreas autuadas (Total: 0,42 ha) e os respectivos valores das multas neste AIA (Total: R\$ 840,00).

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20210621005995-2

Datada Infração: 23/06/2021

Autuado: JOSÉ CANDIDO LOPES DA SILVA

CPF: 624.933.458-00

Data da Sessão: 29/06/2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Valor consolidado da multa: R\$ 96,00

Observações: De acordo com análise efetuada neste atendimento ambiental, verificou-se que os AIAs 20210621005995-1 e 2 foram lavrados pelo mesmo artigo (Art. 56 da resolução SIMA 005/21), tratando-se também do mesmo autor e da mesma propriedade. Assim sendo, optou-se por agrupar as duas áreas autuadas e os respectivos valores das multas no AIA 20210621005995-1, dando-se o devido andamento legal, cancelando-se assim o AIA 20210621005995-2. Após a publicação da Ata no Diário Oficial o AIA poderá ser arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20210621006787-1

Datada Infração: 21/06/2021

Autuado: Narciso Fernandes da Silva

CPF: 026.241.818-57

Data da Sessão: 29/06/2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 220,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3850074

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Tendo em vista a área estar inserida na Zona de Amortecimento do PESH, foi retirado o agravante de uso de fogo. Fica concedido o prazo até 12/07